

Câmara Municipal de Uberlândia

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 1636/2024

Ementa: CONSIDERA BEM CULTURAL PARA FINS DE REGISTRO DE

NATUREZA IMATERIAL O TERMO "BANDA DE MÚSICA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA DE UBERLÂNDIA DA 9º REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR" NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoria: Sargento Ednaldo

Relatoria: Eduardo Moraes

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 1636/2024, ora analisado, propõe o registro da "Banda de Música Voluntários da Pátria de Uberlândia da 9º Região da Polícia Militar" como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do município de Uberlândia.

A proposta objetiva preservar e valorizar essa instituição musical que desempenha um papel essencial na cultura local, especialmente em eventos cívicos, religiosos e sociais.

A banda, criada no século XIX, tem uma longa trajetória de serviços prestados à comunidade, sendo reconhecida pela população como um símbolo de tradição e identidade cultural. O projeto visa a inscrição da banda em livro próprio de registro, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Este é, em síntese, o relatório.

II - FUNDAMENTOS

O parecer é o pronunciamento de comissão, de caráter opinativo, sobre matéria sujeita a seu exame nos termos do artigo 134 do Regimento Interno (Resolução 031/2002).

Nos termos do inciso I do artigo 94 da Resolução supra, cabe às comissões, em razão de sua competência ou da finalidade de sua constituição apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles emitir parecer.

Assim, são atribuições da Comissão de Legislação, Justiça e Redação nos termos do inciso II do artigo 102 do Regimento Interno, a saber:

Art. 102 - A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação incumbindo, especificamente:
(...)



II - Educação, Cultura e Ciência:

- a) política e sistema educacionais;
- b) implantação de unidades e programas educacionais relativos a custo/benefício;
- c) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico e cultural do Município; (g.n.)

Importância Cultural da Banda:

A "Banda de Música Voluntários da Pátria de Uberlândia da 9ª Região da Polícia Militar" possui uma importância inestimável na preservação das tradições culturais de Uberlândia.

Com mais de 150 anos de existência, a banda tem sido protagonista em diversos eventos históricos e culturais, contribuindo para a formação da identidade cultural do município. Sua atuação vai além do entretenimento, desempenhando também um papel educacional, ao formar músicos e difundir o gosto pela música entre as novas gerações.

Direito da Comunidade:

O projeto de lei, ao propor o registro da banda, atende ao direito dos cidadãos de verem protegidos os bens que consideram de valor histórico e cultural para a cidade. O reconhecimento formal da banda como patrimônio cultural imaterial reforça a responsabilidade do poder público em garantir a continuidade dessa expressão cultural para as futuras gerações.

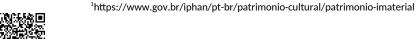
Patrimônio Imaterial

Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial.¹

Registro Patrimônio Imaterial - IPHAN

O registro é um instrumento legal de preservação, reconhecimento e valorização do patrimônio imaterial do Brasil, composto por bens que contribuíram para a formação da sociedade brasileira.

Esse instrumento é aplicado àqueles bens que obedecem às categorias estabelecidas pelo Decreto: celebrações, lugares, formas de expressão e saberes,





ou seja, as práticas, representações, expressões, lugares, conhecimentos e técnicas que os grupos sociais reconhecem como parte integrante do seu patrimônio cultura.²

História da Banda Militar em Minas Gerais

A música feita por banda é uma arte coletiva. Uma arte de aproximação das pessoas seja no momento de ensinar como fazer o som em um instrumento, quanto na hora de apresentar a fanfarra na praça do coreto. As bandas em Minas Gerais durante séculos se modificaram, desenvolveram, morreram, ressurgiram, recriaram e reinventaram a arte de fazer música. Fato é que em Minas Gerais por ter um vasto território, possui uma variedade de estilos e trabalhos musicais infindáveis. Suas fronteiras não estão apenas nas linhas geográficas ou políticas, mas extrapolamos todos os limites para todos os cantos do mundo com nossa enorme riqueza que é, fazer música de banda.

A historiografia relata que desde os primórdios da colonização brasileira já se existia uma íntima relação entre os músicos militares e a produção da música popular. José Ramos Tinhorão (1998) descreve que a participação das bandas militares era observada desde o início da colonização. Ao longo dos anos as bandas militares não recuaram, ao contrário, tiveram uma pequena melhora nos primeiros anos em que a família real portuguesa esteve no Brasil.

A importância das bandas militares na história da música brasileira vai além das ocorridas na era Colonial e Imperial. Os militares sempre estiveram presentes nas atividades artísticas da cultura brasileira. Ao longo dos séculos XIX e XX as agremiações militares utilizavam as bandas não apenas nas atividades militares aquarteladas, mas levavam para a população as interpretações de músicas de diversos estilos. Seja no Rio de Janeiro, Recife, Salvador ou nas entranhas de Minas Gerais, os músicos militares estiveram a todo momento conectados com as práticas da cultura popular.

A corporação policial militar estadual em Minas Gerais tem por finalidade constitucional manter e preservar a segurança pública de todos e uma das melhores ferramentas nesse sentido é o trabalho feito pelas bandas de música. O lema "Segurança também se faz com música", aclamado em todas as regiões, não poderia retratar de forma mais simples e precisa o que realmente é o trabalho do policial músico.

A Polícia Militar, conta hoje com um total de 67 Batalhões em todo o Estado de Minas Gerais. As Bandas de Música, num total de 20, estão estrategicamente sediadas pelo Estado da seguinte forma:

² http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/687



Belo Horizonte - 02 Bandas de Música na APM

Juiz de Fora - 01 Banda de Música no 2º BPM/4º RPM

Diamantina - 01 Banda de Música no 3º BPM/14ª RPM

Uberaba - 01 Banda de Música no 4º BPM/5º RPM

Governador Valadares - 01 Banda de Música no 6º BPM/8º RPM

Bom Despacho - 01 Banda de Música no 7º BPM/7º RPM

Lavras - 01 Banda de Música no 8º BPM/6ª RPM

Barbacena - 01 Banda de Música no 9º BPM/13ª RPM

Montes Claros - 01 Banda de Música no 10º BPM/11ª RPM

Manhuaçu - 01 Banda de Música no 11º BPM/12ª RPM

Passos - 01 Banda de Música no 12º BPM/18ºRPM

Ipatinga - 01 Banda de Música no 14º BPM/12ª RPM

Patos de Minas - 01 Banda de Música no 15º BPM/10ª RPM

Uberlândia - 01 Banda de Música no 17º BPM/9ª RPM

Teófilo Otoni - 01 Banda de Música no 19º BPM/15º RPM

Pouso Alegre - 01 Banda de Música no 20º BPM/17º RPM

Ubá - 01 Banda de Música no 21º BPM/4º RPM

Divinópolis - 01 Banda de Música no 23º BPM/7º RPM

Poços de Caldas - 01 Banda de Música no 29º BPM/18º RPM

Certamente, ter uma banda de música tocando nas ruas é ter um policial militar em contato direto com a população levando alegria, bem estar, respeito, solidariedade, cultura, educação e segurança pública para a sociedade. Isso reforça a missão institucional da PMMG que é promover segurança pública por intermédio da polícia ostensiva, com respeito aos direitos humanos e participação social em Minas Gerais.³

Não se pode olvidar que os pareceres não devem encerrar a questão, pois o direito não é uma ciência exata, e deve se respeitar as correntes de entendimentos sobre uma tese ou outra que se encontra no bojo de cada projeto analisado.

Nesse sentido, há que sempre ser considerado como de natureza opinativa e não vinculante, os pareceres da Comissão, pois a convicção dos membros desta Casa é assegurada pela soberania do Plenário.

Este é o Parecer, s.m.j.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista dos aspectos meritório e regimental **TRAMITAÇÃO da matéria** em análise.

³ https://policiamilitar.mg.gov.br/site/musicapmmg/pagina/9495/url



Sala das Comissões, 02 de setembro de 2024.

Eduardo Moraes

Relator

